

# Seguro Acidentes Pessoais

**VICTORIA**  
Uma empresa do Grupo Segurador **SMA**

## Documento de Informação sobre Produtos de Seguros

Companhia: VICTORIA - Seguros, S.A.

Entidade legalmente autorizada para a exploração de seguros dos Ramos Não Vida em Portugal, registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões de Portugal, sob o código 1160, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - Portugal (NIPC 506 333 027).

**Produto:**

**VICTORIA Ação + AP Triplo**

A leitura deste documento não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida, fornecida em documento próprio.

### Qual é o tipo de seguro?

O VICTORIA Ação +AP Triplo Valor é um seguro de Acidentes Pessoais que garante, até ao limite das coberturas contratadas, o pagamento dos capitais devidos em caso de sinistro sofrido pela Pessoa Segura em âmbito de atividade profissional ou extra-profissional.



#### Que riscos são segurados?

##### Cobertura Base

- ✓ Morte ou Invalidez Permanente Triplo Valor
- ✓ Despesas de Tratamento e Repatriamento

##### Coberturas Facultativas

- ✓ Incapacidade Temporária Absoluta por Internamento Hospitalar



#### Que riscos não são segurados? (cont.)

- ✗ Outras exclusões indicadas nas Condições Gerais e Especiais dos produtos VICTORIA Acidentes Pessoais



#### Que riscos não são segurados?

##### Os sinistros resultantes de:

- ✗ Greves, tumultos e alterações da ordem pública
- ✗ Atos de terrorismo
- ✗ Fenómenos sísmicos ou meteorológicos, inundações, desmoronamentos, furacões e outros fenómenos da natureza
- ✗ Ação ou omissão da Pessoa Segura influenciada por uso de álcool ou bebida alcoólica que determine grau de alcoolemia superior ao previsto na Lei, à data do sinistro e/ou uso de estupefacientes fora da prescrição médica ou quando incapaz de controlar os seus atos
- ✗ Prática desportiva profissional ou amadora federada e respetivos treinos

##### Sinistros que se traduzam em:

- ✗ Infecção pelo vírus da síndrome da imunodeficiência
- ✗ Complicações durante a gravidez ou parto não decorrentes de acidente coberto pelo contrato
- ✗ Hérnias de qualquer natureza
- ✗ Varizes e suas complicações, lombagos, roturas ou distensões musculares desde que não resultantes diretamente do acidente garantido pelo presente contrato
- ✗ Implantação de próteses e/ou ortóteses, exceto quando se destinem a substituir as destruídas ou danificadas pelo acidente
- ✗ Tratamentos em termas ou praias e, de uma maneira geral, curas de mudança de ares e/ou repouso salvo se por prescrição médica e decorrentes de acidente coberto pela apólice



#### Há alguma restrição da cobertura?

- ! A responsabilidade da VICTORIA é sempre limitada à importância máxima fixada nas Condições Particulares da Apólice
- ! Se tiver sido estabelecida uma Franquia (indicada nas Condições Particulares) em caso de sinistro, fica a cargo do Tomador de Seguro, da Pessoa Segura ou de quem demonstrar ser o titular de direito, uma parte das despesas, que será deduzida no pagamento da indemnização.



## Onde estou coberto?

- ✓ O VICTORIA Ação +AP Triplo Valor é válido em todo o Mundo.



## Quais são as minhas obrigações?

O Tomador do Seguro está obrigado, antes da celebração do contrato, a declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e que razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco.

Durante a vigência do contrato, o Tomador do Seguro deve:

- Pagar o prémio do seguro na data indicada para o efeito
- Comunicar à VICTORIA, por escrito, qualquer mudança de residência
- Participar o sinistro à VICTORIA, dentro dos prazos estipulados nas Condições Gerais, tomando todas as providências necessárias para evitar o agravamento das consequências do mesmo



## Quando e como devo pagar?

O prémio inicial deve ser pago na data de celebração do contrato.

Os prémios e as frações seguintes devem ser pagos nas datas e através dos meios de pagamento constantes dos avisos enviados pela VICTORIA.

A VICTORIA avisará o Tomador do Seguro, por escrito, com antecedência não inferior a 30 dias, em relação à data em que o prémio se deva considerar devido:

- Do valor a pagar
- Da data limite de pagamento
- Da forma e lugar de pagamento
- Das consequências da falta de pagamento

Este aviso é enviado para a morada de correspondência do Tomador do Seguro, a menos que o prémio seja devido mensalmente e o Tomador do Seguro seja antecipado e adequadamente informado daquela obrigação e dos seus prazos, na documentação contratual.



## Quando começa e acaba a cobertura?

A cobertura dos riscos do prévio pagamento do prémio. O dia e hora do início da cobertura de riscos são indicados no contrato.

Considera-se aceite a proposta de seguro, nos termos propostos, em caso de silêncio da VICTORIA, durante 14 dias, contados da data de receção da proposta do Tomador do Seguro, desde que devidamente preenchida e acompanhada dos documentos que a VICTORIA tenha indicado como necessários.

Salvo disposição em contrário nas Condições Particulares, o contrato considera-se celebrado pelo período de um ano, podendo ser renovado por períodos idênticos.

Caso exista uma idade limite indicada nas Condições Particulares, o contrato termina automaticamente no final da anuidade em que a Pessoa Segura / Segurado atinja a idade limite.



## Como posso rescindir o contrato?

O contrato pode ser denunciado por qualquer das partes com efeitos no termo da anuidade em curso, mediante aviso prévio enviado com a antecedência de 30 dias. O contrato pode também cessar por acordo ou por caducidade.

Qualquer uma das partes pode ainda resolver o contrato por justa causa.